



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.263 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

CRIA O COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESMPENHO PARA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO PROBATÓRIO ADMISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a admissão de servidores públicos pelo Município, através o Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal nº 3.986, datado de 31 de março de 2008;

Considerando que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

Considerando que estando os servidores admitidos em virtude de concurso público em período probatório admissional, há que submeter-se aos procedimentos de avaliação técnico-comportamental durante o primeiro triênio de exercício no cargo para o qual admitido, de modo que a administração dê por efetiva a sua estabilidade no serviço público, em que pese o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 2.052 de 11 de novembro de 1999;

Considerando que durante o período probatório não que ser observados os requisitos técnicos de acordo com as atribuições de cada cargo, na forma definida no respectivo *plano de cargos e salários*, além da assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade e responsabilidade;

Considerando que incumbe à chefia imediata e mediatada do servidor em processo probatório admissional o dever de acompanhamento direto do servidor público durante todo o período, observado o perfil e atribuições de cada cargo além do comportamento técnico e disciplinar individual do servidor;

Considerando que as conclusões das chefias imediatas e mediatas não que ser apreciadas, em caráter final por comitê, especialmente criado para esse fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Considerando as competências legais enquanto Chefe do Poder Executivo, em que pese o disposto no art. 311 da Lei nº 2052/99 e art. 100 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Técnico de Avaliação Especial de Desempenho** para avaliação do relatório de acompanhamento do servidor público em período probatório admissional, nomeados em razão do concurso público homologado através do Decreto Municipal nº 3.986, datado de 31 de março de 2008.

Art. 2º O Comitê Técnico criado na forma do presente ato, terá a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes da administração municipal;

II – 01 (um) representantes dos servidores públicos efetivos;

III – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Conceição da Barra – SINDISBARRA.

Parágrafo único - Os trabalhos do Comitê Técnico serão coordenados por um dos membros, indicados no inciso I deste artigo.

Art. 3º Estabelece que a avaliação do servidor em estágio probatório será realizada pela chefia imediata, devendo o produto da avaliação ser submetido à chefia mediata instruindo-a conforme formulários constantes dos anexos I a III do presente Decreto, nos prazos legalmente definidos.

§1º. Fixa o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação deste ato, excepcionalmente, para que os Secretários Municipais interaja com as chefias a eles diretamente subordinados, para que na condição de chefes mediatos dos servidores em período probatório admissional em curso, submeta ao Comitê Técnico criado nos termos do art. 1º deste Decreto o produto da avaliação de cada servidor, instruindo-o na forma definida no caput deste Decreto.

§2º. Caso as conclusões das chefias sejam pela exoneração do servidor publico, ou pela sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, a autoridade competente, antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

da decisão final, concederá ao servidor público um prazo de quinze dias para apresentação de defesa.

§3º. Nos primeiros dez dias do ultimo trimestre do triênio contado da data de início do período probatório do servidor público municipal no exercício do cargo, ficará a chefia imediata e mediata igualmente comprometida a promover a avaliação do servidor, submetendo-a ao Comitê Técnico de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 4º O produto da avaliação do Comitê Técnico constará em relatório especial de acordo com os anexos IV e V deste Decreto.

Art. 5º Compete ao Comitê Técnico, após conclusão dos trabalhos e no máximo até trinta dias antes de findar o prazo do estágio probatório, encaminhar os processos individuais de cada servidor ao Prefeito Municipal, que adotará os seguintes procedimentos:

§1º. Tendo o servidor obtido a pontuação necessária a aprovação no processo avaliativo, encaminhará a documentação à Coordenadoria de Recursos Humanos para as devidas averbações no histórico funcional respectivo;

§2º. Não tendo o servidor obtido a pontuação necessária a aprovação no processo avaliativo, determinará expedição do ato de demissão.

Art. 6º As diretrizes específicas a serem observadas no processo de avaliação individual de cada servidor, levará em conta o perfil de cada cargo definido nos termos do respectivo Plano de Cargos e Salários, e o disposto no Estatuto dos Servidores, definido em lei municipal.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no mural, localizado no átrio da atual sede administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, localizada à Rua Antonio Simões de Almeida, s/nº, Centro, distrito de Braço do Rio, neste Município, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


Sebastião de Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

- Decreto Nº 4.263 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 -

FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

Coordenadoria:	
Gerência/Diretoria Escolar:	
Secretaria:	
Unidade de Exercício:	
DADOS PESSOAIS	
Nome:	RG:
CPF:	RS/PV:
PIS/PASEP:	Data de Nascimento:
Endereço:	
DADOS FUNCIONAIS	
Cargo:	
Nomeado por Decreto de:	Publicado no _____:
Data da Posse:	Início de Exercício:
Data de ingresso no serviço público municipal:	
Cargo/Função-Atividade Anterior:	
Outras Informações:	

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

- Decreto Nº 4.263 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 -

FICHA DE FREQUÊNCIA

Coordenadoria:	
Gerência ou Diretoria de Ensino:	
Unidade de Exercício:	
Nome:	RG:
Cargo:	
Período de Frequência: de	a
NÚMERO FALTAS DESCONTÁVEIS E SUSPENSÃO/PRORROGAÇÃO NO PERÍODO	
I – Faltas Justificadas:	
II – Faltas Injustificadas:	
III – Faltas Médicas:	
IV – Outras Faltas:	
V – Suspensão/prorrogação da contagem por Licenças:	
VI - Suspensão/prorrogação da contagem por Afastamentos:	
VII - Suspensão/prorrogação da contagem por Indisciplina:	
TOTAL DE DIAS (BRUTO):	
TOTAL DE DIAS (LÍQUIDO):	
Documentos Anexados: () sim () não	

Local e data:

Carimbo e Assinatura do Superior Imediato:

Ciência do interessado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

– Anexo III – Decreto Nº 4.263 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 –

FICHA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO SERVIDOR

Nome do Avaliado:	Nº RG: Nº RS:	Cargo:
Unidade de Exercício:	Tempo no cargo:	Data da avaliação:
Pontuação por item – 0 a 10 pontos		
Tabela de pontuação dos requisitos		
Acima do esperado = 60 e 70 pontos	Atinge parcialmente o esperado = 35 a 49 pontos	
Atinge o esperado = 50 a 59 pontos	Abaixo do esperado = 0 a 34 pontos	
REQUISITOS		Pontuação
I – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE Frequência diária do servidor ao trabalho com cumprimento dos horários de expediente.		
II – DISCIPLINA Cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pela chefia onde trabalha, nos prazos estipulados e/ou constantes de calendário específico, assim como observância aos regulamentos e orientações em geral da chefia.		
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA Capacidade em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência.		
IV – RESPONSABILIDADE Avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.		
V-COMPROMETIMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Participação efetiva nos projetos especiais da Secretaria, adotados pela unidade onde trabalha e participação nos cursos de capacitação oferecidos pela rede pública.		
VI – EFICIENCIA Apresentação, na prática, de cumprimento do contido nas propostas administrativas, planos, projetos ou proposta curriculares e de bom nível de rendimento no exercício de suas atribuições, bem como, o uso adequado dos materiais de expediente, ferramentas de trabalho e/ou pedagógicos disponibilizados pela Administração Municipal.		
VII – PRODUTIVIDADE Rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento dos prazos estabelecidos.		
Total de Pontos		
Comentários (opcional)		

Local e Data:

Ciência do Avaliado:	
COORDENAÇÃO DE	
Nome:	Assinatura:
GERÊNCIA ou DIRETOR ESCOLAR	
Nome:	Assinatura:
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE	
Nome:	Assinatura:

Decreto nº 4.263

Rua Antônia Simões de Almeida – s/nº – Centro – Braço do Rio– Conceição da Barra-ES -CEP 29970-000

Fax (27) 3762-0246 - E-mail pmcbgp@ig.com.br - Fone (27) 3762 - 0227



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

– Anexo IV –

RELATÓRIO DO COMITÊ TÉCNICO - Decreto Nº 4.263 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 –

Coordenadoria de	
Gerência / Diretoria Escolar	
Unidade de Exercício:	
Nome:	RG:
Cargo:	
Período de Avaliação de: / / a / /	
Total de Pontos Obtidos na avaliação:	
Outras Informações:	
Ações para o aperfeiçoamento do desempenho profissional do servidor (se for o caso):	
Não havendo registro de faltas descontáveis, o servidor completará o período de Estágio Probatório, em / /	
Parecer Conclusivo:	

Local e data:

Ciência do Avaliado:	
– COMITÊ TÉCNICO –	
Nome:	Assinatura:
1)	
2)	
3)	
4)	

Decreto nº 4.263

Rua Antônia Simões de Almeida – s/nº – Centro – Braço do Rio– Conceição da Barra–ES -CEP 29970-000

Fax (27) 3762-0246 - E-mail pmcbgp@ig.com.br - Fone (27) 3762 - 0227

